

gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

**Rosário do Sul/RS, 21 de junho de 2022.**

**GLEI DA SILVA PACHECO**

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Igor Nunes de Freitas Borsari

**Código Identificador:**13CF0726

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL  
Nº 32/2017**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL  
Nº 32/2017**

**Partes:** Município de Rosário do Sul/RS e a Sociedade Recreativa Os Bambas da Orgia

**Objeto:** Manutenção das atividades da Sociedade com a aquisição de materiais esportivos para agremiação e pagamentos de serviços de terceiros.

**Vigência:** 31/12/2022

**Valor Global:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade Sociedade Recreativa Os Bambas da Orgia, CNPJ nº 92.914.001/0001-60, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, assistência social e cultura, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo à cultura dessa Secretaria e Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

**Rosário do Sul/RS, 20 de junho de 2022.**

**GLEI DA SILVA PACHECO**

Secretário

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Igor Nunes de Freitas Borsari

**Código Identificador:**80FA5B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL  
Nº 32/2017**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL  
Nº 32/2017**

**Partes:** Município de Rosário do Sul/RS e Centro Espiritual Dr. Adolph Fritz

**Objeto:** Apoiar financeiramente o Centro Espiritual no pagamento do aluguel da Sede

**Vigência:** 31/12/2022

**Valor Global:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com o Centro Espiritual Dr. Adolph Fritz, CNPJ nº 25.060.8374/0001-13, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal por interveniência da Emenda Impositivas de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo

para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e assistenciais dessa Secretaria e do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 21 de junho de 2022.

**ÁLVARO PEREIRA GONÇALVES - SECRETÁRIO**

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari

Código Identificador:28E2BC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE**  
**PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL**  
**Nº 32/2017**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE**  
**PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL**  
**Nº 32/2017**

**Partes:** Município de Rosário do Sul/RS e Associação do Centro Terapêutico Desafio Jovem Esperança

**Objeto:** Apoiar financeiramente a Associação na compra de materiais permanentes e de consumo (laminador de massas, gás de cozinha, cadeiras plásticas, chuveiros, luminárias de urgência, cadeira de escritório, roupeiros, geradores), pagamento de serviço de terceiro, bem como na manutenção das atividades, com a aquisição de combustível, gêneros alimentícios, de higiene, farmácia e energia elétrica.

**Vigência:** 31/12/2022

**Valor Global:** R\$ 63.499,98 (Sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a Associação do Centro Terapêutico Desafio Jovem Esperança, CNPJ

nº 19.130.295/0001-49, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal por intermediação das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e assistenciais dessa Secretaria e do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 21 de junho de 2022.

**ÁLVARO PEREIRA GONÇALVES - SECRETÁRIO**

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari

Código Identificador:BB092836

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 148/2022**

Termo de Colaboração nº 148/2022- Entre o Município de Rosário do Sul e o Conselho Rosariense de Apoio ao Menor –CRAM.

**Objeto:** Manutenção das necessidades da Escola Infantil Nadir Medina Monte

**Valor:** R\$ 31.000,00

**VILMAR OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari

Código Identificador:C77145D7

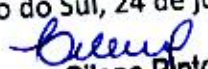
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 149/2022**

Termo de Colaboração nº 149/2022- Entre o Município de Rosário do Sul e a Associação Moto Clube Roda Livre Objeto: Promover eventos em Rosário do sul.

Vistos,

Encaminho o feito ao Departamento de Licitações e Contratos para que seja elaborado o **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município e a Associação, formalizando assim, a parceria entre as partes.

Rosário do Sul, 24 de junho de 2022.

  
Cilene Pinto  
Chefe Dep. de Coordenação e Orçamento  
Port 995/2022  
Sec. Mun. Planejamento